



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.039, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de até R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.2012 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0042)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
12.365.0022.1052 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-ENSINO INFANTIL
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0234)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil
Valor do Crédito: R\$ 208.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECR. DIREITOS DA PESSOA C/ DEF. E DA CIDADANIA
14.242.0037.2044 – APOIO/MANUT. SECR. DIR. PESSOA DEFIC. E DA CIDADANIA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha Nova)
FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação: 100.0109 – Capacitação de RH p/ Defesa D. Pessoa Deficiente
Valor do Crédito: R\$ 70.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOIRO	218.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	70.000,00



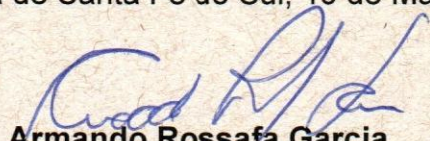
086

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

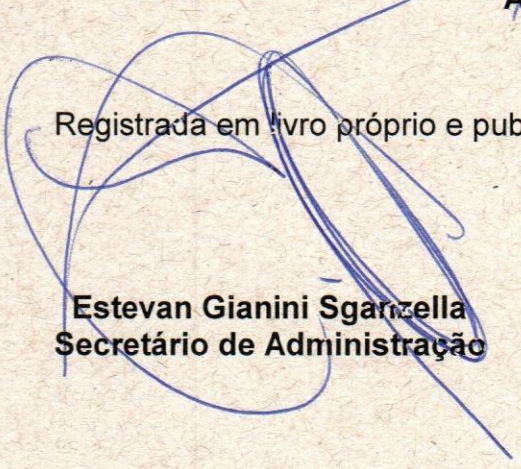
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Março de 2013.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Estevan Gianini Sgarzella
Secretário de Administração